**PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

|  |
| --- |
| **Institui no município de Bebedouro a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos, que especifica e dá outras providências.** |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Edgar Cheli Júnior:

**Art. 1º** Esta Lei institui no município de Bebedouro a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos:

I - informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos;

II - contribuir para o aumento do número de doadores e da efetividade das doações no município;

III - promover a discussão, o esclarecimento científico e a desmistificação do tema;

IV – contribuir para que o sistema nacional de transplantes atenda tempestivamente às necessidades de saúde da população.

**Art. 3º** A Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos contemplará, entre outras, as seguintes estratégias:

I - realização de campanhas de divulgação e conscientização;

II - desenvolvimento de atividades, nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, direcionadas à disseminação de conteúdos que promovam a conscientização dos estudantes, evidenciando os fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais subjacentes ao tema;

III – estímulo à realização de ações pedagógicas que visem à conscientização e à disseminação de informações e dados estatísticos relativos ao tema da campanha, nos diversos níveis de ensino (Educação Básica, incluindo a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – Educação Superior) e Cursos Técnicos;

IV - realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de promover a orientação da sociedade e incentivar a doação de órgãos;

V - desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais da saúde e da educação que contemplem o tema da Campanha, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo municipal.

**Parágrafo único.** As atividades referidas no inciso II do caput deste artigo incluirão 1 (uma) semana dedicada ao tema, a ser realizada anualmente na última semana de mês de setembro.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de junho de 2024.

**Edgar Cheli Junior**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil é referência mundial na área de transplantes e possui o maior sistema público de transplantes do mundo. Segundo o **Ministério da Saúde**, no primeiro semestre de 2023, foram [realizados 206 transplantes de coração no país](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/numero-de-transplantes-de-coracao-cresceu-16-no-primeiro-semestre-de-2023), aumento de 16% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Ainda assim, os números estão muito aquém do necessário, há milhares de pacientes na lista de espera. De acordo com o Ministério da Saúde – que gerencia a lista e divulga dados diariamente – em 04 de junho de 2024, havia 43.382 pessoas aguardando para serem transplantadas.

Um caso que ficou amplamente conhecido e comoveu milhões foi a morte da jovem Tatiana Penhalosa, de 32 anos, em 2019, após esperar dois anos por um transplante de coração que não chegou. Neste mesmo ano, milhares de famílias disseram “não” à doação de órgãos e muitos outros pacientes também faleceram à espera.

Na maioria das vezes, o transplante de órgãos pode ser a única esperança de vida ou a oportunidade de um recomeço para as pessoas que precisam da doação.

Tatiana não conseguiu esperar, mas seu caso serviu de inspiração para a criação da Lei 14.722, de 8 de novembro de 2023, conhecida como Lei Tatiana e, agora, inspira também essa propositura, cujo objetivo principal é incentivar a doação, buscando informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos, para que mais “sins” sejam ditos e mais vidas sejam salvas.

Conto com apoio dos nobres edis para aprovação desta propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de junho de 2024.

**Edgar Cheli Junior**

**VEREADOR**